



Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal
Estado do Paraná

-LEI Nº. 1.733/2016-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 235.450,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 235.450,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade - 003 – Divisão de Urbanismo.

Projeto/Atividade - 15.452.0009.2086 – Paranacidade – Caminhão Coletor Compactador de Lixo.

Conta de Despesas – 0001091 - 000000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 11.211,90 (onze mil duzentos e onze reais e noventa centavos).

Conta de Despesas – 0001092 - 00794 - 1005/03/01/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 224.238,10 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º Servirão como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, pelo Paranacidade nos moldes do Convênio nº 20.23.2014.0082, destinado à aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 15 de março de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal